



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Política Econômica

CMN
16.12.2009

Votos Agrícolas

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2009.

RESUMO DOS VOTOS DA ÁREA AGRÍCOLA REUNIÃO DO CMN – DEZEMBRO 2009

1 – AMPLIA PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DA LINHA DE CRÉDITO PARA CAPITAL DE GIRO PARA AGROINDÚSTRIAS E COOPERATIVAS

A linha de crédito destinada ao financiamento de capital de giro para agroindústrias, indústrias de máquinas e equipamentos agrícolas e cooperativas agropecuárias foi criada em 2009 e disponibilizou até R\$ 10 bilhões para pagamento em até 24 meses, com taxa de juros de 11,25% a.a. A contratação das operações se encerra no dia 31/12/2009. Como ainda há disponibilidade de recursos para empréstimo e há demanda não atendida nas instituições financeiras, o CMN prorrogou o prazo para contratação até 30/6/2010, data de encerramento do ano agrícola.

Para facilitar o acompanhamento das normas, foram consolidadas, sem nenhuma alteração de mérito em relação ao que está vigente, as disposições contidas nas Resoluções 3.714, 3.725 e 3.766, todas de 2009, que foram revogadas.

2 – CRÉDITO RURAL: AUTORIZA, PARA A SAFRA 2009/2010, QUE OS PRODUTORES QUE TIVERAM PERDAS DECORRENTES DE ENCHENTES POSSAM EXCEDER OS LIMITES DE CRÉDITO DE CUSTEIO

Para que os produtores rurais que efetuaram o plantio ou semeadura e cuja lavoura tenha sofrido perdas decorrentes das enchentes tenham condições de retomar a produção atingida, o CMN permitiu que, quando as instituições financeiras concederem créditos suplementares para a recuperação das atividades, a soma do novo crédito com o valor já concedido possa superar em até 40% o limite de crédito para custeio da atividade, observadas as seguintes condições adicionais:

- a) o empreendimento atingido por enchente esteja situado em município que tenha decretado situação de emergência ou estado de calamidade pública, entre 1/10/2009 e a data de publicação da resolução decorrente deste voto;
- b) a situação de emergência ou calamidade seja reconhecida por governo estadual;
- c) o replantio/semeadura seja tecnicamente recomendado; e
- d) seja obedecido o Zoneamento Agrícola de Risco Climático do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3 - CRÉDITO RURAL: ESTENDE O PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CÉDULA DE PRODUTO RURAL (CPR) COM RECURSOS DO FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEEIRA (FUNCAFÉ).

A lei 11.775/2008 autorizou a criação de uma linha de crédito com recursos do Funcafé para permitir que os cafeicultores pudessem negociar dívidas contraídas por meio de CPR contratadas até 31/12/2007, inclusive aquelas cujo vencimento foi prorrogado para 2008 ou 2009. Foram destinadas a essa linha de crédito até R\$ 100 milhões, com taxa de juros de 6,75% a.a. e pagamento em até quatro anos.

Para permitir uma maior adesão por parte dos cafeicultores à linha especial de crédito para aquisição de CPR, dado o crescente interesse pela linha, o CMN estendeu o prazo de contratação de 31/12/2009 para até 30/4/2010.